

## LEI Nº 4.814 DE 23 DE MAIO DE 2014

Autoriza o  
Executivo  
Municipal a  
efetuar a  
contratação de  
Servente em  
caráter  
temporário de  
excepcional  
interesse  
público.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande  
do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal  
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo  
Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de  
excepcional interesse público para o atendimento de serviços  
afetos a área, não suprível pela disponibilidade do quadro de  
pessoal, na existência de vaga, para a função de Servente,  
sendo 01 (uma) vaga, padrão de vencimento 1, com base no  
artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e inciso III, do  
artigo 236, da Lei Municipal nº 1.991/91, com alterações  
posteriores.

**Parágrafo único** - O contrato  
autorizado nos termos do "caput" deste artigo vigorará pelo  
prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual  
período. A contratação se dará através de processo seletivo  
simplificado.

**Art. 2º** - O contrato de que trata o  
artigo anterior será de natureza administrativa, ficando  
assegurado os seguintes direitos ao(à) contratado(a):

I - remuneração equivalente do cargo  
de provimento efetivo de Servente, integrante do Quadro de  
Provimento Efetivo do Município;

II - jornada de trabalho; serviço  
extraordinário; repouso semanal remunerado; adicional de  
insalubridade; gratificação natalina proporcional e vale  
alimentação;

III - férias proporcionais, ao término do  
contrato;

IV - inscrição no sistema oficial de  
previdência social.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da  
aplicação desta Lei correrão por conta de dotação  
orçamentária específica.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 23 de maio de 2014.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANO NARDI,  
Secretário de Administração.